



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

Processo. nº 08/14

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo comunica que fará realizar em suas dependências, no endereço sito à Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista, SP, no próximo dia 11 de dezembro de 2014, às 10 horas, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 06/14, conduzidas pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1414/2014, para **aquisição de combustível para a frota de veículos**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste edital.

Esta licitação será regida pela **Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais disposições aplicáveis**, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis à espécie.

01 - MODALIDADE E OBJETO

1.1 A licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço**, e tem como objeto **aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.2. As empresas licitantes deverão estar instaladas num raio de 4 Km da Câmara Municipal de Várzea Paulista, a fim de que os usuários dos veículos oficiais não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que o legislativo contenha gastos com o simples deslocamento dos veículos, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no Anexo III.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo do Anexo IV.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às xx:xx horas do dia 11 de novembro de 2014, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas e impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação da proposta, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas (art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para documento disponibilizado via *web* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, será aceito cópia simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

05 – DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, o nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos inclusive o IPI e ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, seguro, e demais despesas necessárias para a entrega da totalidade do objeto na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

5.5. Os valores cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública;

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

06 – DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

- a) Contrato social, inscrição no CNPJ, sujeito a posterior comprovação; Certidão de negativa de débito de INSS e FGTS.
- b) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da CLT (art. 642 – A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Declaração de concordância com todos os termos do presente certame;
- e) Custo para os serviços e produtos objetos da presente licitação, incluído no preço proposto as incidências de lei; e,
- f) Declaração contendo informações claras e precisas que nos preços ofertados estão contidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, lucros incidentes, etc.

6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, fica concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/06.

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.2. Serão inabilitados as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 2 (dois) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preço.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,05 (cinco centavos), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



Câmara Municipal de Várzea Paulista

condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação caso em que será declarado vencedor.

09 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolada, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no sítio deste Legislativo, a seguir: <http://www.camaravarzea.sp.gov.br> - no link "licitações", sendo da responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as publicações.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos ao final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 3 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à



Câmara Municipal de Várzea Paulista

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Uma vez homologado o resultado deste Pregão Presencial, será emitido o Termo de Homologação, e a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.

11.2. A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Frota de Veículos da Câmara Municipal, mediante abastecimento do veículo na bomba de gasolina/etanol.

11.3. O pagamento será efetuado em reais até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal e relatório com cópia dos vales assinados pelos motoristas.

11.4. O pagamento será retido se for constatada irregularidade e se houver algo em desacordo com este Edital e será liberado após recebimento definitivo pela contratante, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

12 - PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do (a) proponente em assinar o contrato ou em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido e fora das especificações do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penas:

a) Advertência por escrito;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato com o conseqüente cancelamento do mesmo e suspensão temporária do direito de participar de



Câmara Municipal de Várzea Paulista

licitação e de contrato com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

c) Demais casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - VALIDADE

13.1. A proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(a) proponente vencedor(a) será convocado(a) pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, por escrito, a comparecer em data, local e hora indicados, para assinatura do contrato, objeto do presente Pregão.

14.2. A Câmara Municipal de Várzea Paulista poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, bem como rescindir totalmente o contrato que terá origem a partir da presente licitação, sem que isso venha a constituir direito da proponente a qualquer indenização, reembolso ou compensação de valores, independentemente do prazo acima fixado.

14.3. É facultativo a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.

14.4. Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores, consequentes do desconhecimento das condições da presente Pregão Presencial.

14.5. A Câmara Municipal de Várzea Paulista se reserva o direito de, durante o processo de julgamento das propostas, pedir esclarecimento ou explicação aos licitantes.

14.6. A apresentação da proposta implica em aceitação plena e total das condições desta licitação.

14.7. A presente Pregão Presencial poderá ser anulado ou revogado pela CONTRATANTE nos casos previstos em lei, mediante parecer fundamentado, que será levado ao conhecimento dos interessados.

14.8. Os casos omissos, não especificamente disciplinados neste Edital, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, no que couber.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

14.9. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

14.10. Não serão aceitos por essa Câmara Municipal a remessa de Proposta Comercial por fac-símile, mídia eletrônica (e-mail) ou pelos Correios.

14.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

14.12. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.13. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.14. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência deste Legislativo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.17. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Várzea Paulista, 25 de novembro de 2014.

Shelly Sharon Simon
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Adriano Cavalheiro
Membro

Esnar Ribeiro de Menezes
Membro



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO (Especificações)
01	Lt		Gasolina Comum

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO (Especificações)
02	Lt		Gasolina Aditivada

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO (Especificações)
03	Lt		Etanol

Obs.: A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Frota de Veículos da Câmara Municipal, mediante abastecimento do veículo na bomba de gasolina/etanol.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Câmara Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014

PROCESSO nº 08/2014

Proponente: _____						
Endereço: _____						
Bairro: _____		CEP: _____	Cidade: _____		Estado: _____	
Telefone: _____		Fax: _____		(email) _____		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO <i>(conf. descritivo anexo I do edital)</i>	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
			Total:			

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014
PROCESSO nº 08/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014

PROCESSO nº 08/2014

OBJETO: Aquisição de combustível, para uso da frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2014.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA_____.

PROCESSO N.º 08/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.863.884/0001-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ivan Luis Sada**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento do produto descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para a frota de veículos do legislativo, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor por litro de gasolina comum é de R\$ _____(reais), o valor por litro de gasolina aditivada é de R\$ _____(reais), e valor por litro do etanol é de R\$ _____(reais).**



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega do objeto deste contrato será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, mediante abastecimento do veículo na bomba de gasolina/etanol da CONTATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da NOTA FISCAL/FATURA, com relatório e vales assinados pelos motorista, atestando o abastecimento.
- 4.1.1. A NOTA FISCAL/FATURA deverá constar em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório.
- 4.1.2. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura/nota fiscal apresentada será recusada pela **CÂMARA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 4.2. Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.
- 4.3. A **CÂMARA** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.
- 4.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os combustíveis serão aceitos da seguinte forma:

- 5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação (Alínea “a”, Inc. II, do Art. 73, da Lei nº 8.666/1993);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado (Alínea “b”, Inc. II, do Art. 73, da Lei nº 8.666/1993);

5.2. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e do Anexo I - Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Firmado o Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se:

6.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1. A fornecer os combustíveis conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo I;

7.1.2. Todos os combustíveis a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

7.1.3. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.4. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto contratado se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.2.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

7.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

7.2.4. Responder exclusiva e integralmente perante a **CONTRATANTE** pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades.

8.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Várzea Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Legislativo dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3.2. Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.3.3. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3.4. Rescisão do contrato e retenção da garantia de adimplemento contratual, se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Várzea Paulista-SP..

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão:

- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 9.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.
- 9.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
- 9.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- 9.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Câmara Municipal.
- 9.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- 9.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por servidor da Câmara em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
- 9.1.9. A dissolução da sociedade.
- 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 9.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 10.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 10.3.** A **CONTRATADA** prestará serviços objeto deste contrato sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **CÂMARA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.
- 10.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **CÂMARA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.
- 10.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **CÂMARA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.
- 10.6.** A abstenção do exercício, por parte da **CÂMARA**, de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **CÂMARA** relativamente a inadimplementos.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista-SP, _____ de _____ de _____.

Representante da Contratante

Ivan Luis Sada

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: